

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a prestação de serviço de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP), sem instalação e sem manutenção, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, conforme XIII, art. 6º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.3 O objeto da licitação é composto por 4 (quatro) itens, acompanhados, cada um deles, das respectivas especificações e dos quantitativos estimados, logo abaixo discriminados.

1.4. Os itens com indicação de 'COTA RESERVADA' referem-se ao percentual reservado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Estadual nº 8.747/2020.

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	SERVICO DE DISTRIBUICAO DE GAS - DO TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP),BOTIJOES DE 13 KG,SEM INSTALACAO,FORNECIMENTO DE TICKETS VALE-GÁS.,SEM MANUTENÇÃO	UNIDADE	3802
2	SERVICO DE DISTRIBUICAO DE GAS - DO TIPO GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP),BOTIJOES DE 13 KG,SEM INSTALACAO,FORNECIMENTO DE TICKETS VALE-GÁS.,SEM MANUTENÇÃO	UNIDADE/COTA RESERVADA	1254
3	SERVICO DE DISTRIBUICAO DE GAS - DO TIPO GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP),BOTIJOES DE 45 KG.,SEM INSTALACAO,FORNECIMENTO DE TICKETS DE VALE-GÁS,SEM MANUTENÇÃO	UNIDADE	487

4	SERVICO DE DISTRIBUICAO DE GAS - DO TIPO GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP),BOTIJÕES DE 45 KG.,SEM INSTALACAO,FORNECIMENTO DE TICKETS DE VALE-GÁS,SEM MANUTENÇÃO	UNIDADE/COTA RESERVADA	160
---	--	------------------------	-----

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1- A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses, prorrogável por igual período**, desde que mantida a vantajosidade, nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

2.2. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS (SALDO)

2.2.1. No ato da eventual prorrogação da vigência, será renovado o quantitativo registrado ('saldo'), limitado ao quantitativo máximo estimado, caso a prorrogação seja devidamente motivada, compatível com a demanda e mantendo a vantajosidade.

3.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após realização dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), verificou-se que o Estado de Sergipe, através de seus mais variados órgãos e entidades, presta alguns serviços públicos que exigem a utilização, no exercício diário da função administrativa, de gás do tipo "GLP" (ou gás liquefeito de petróleo), a fim de satisfazer às necessidades administrativas, bem como as demandas da população em geral e, claro, ao interesse público propriamente dito.

4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução delineada consiste na obtenção de GLP, por meio de serviço de distribuição na modalidade de fornecimento de tickets (vales-gás) para botijões de 13 kg e 45 kg, sem instalação e sem manutenção, viabilizando atendimento sob demanda, capilaridade de fornecimento e medições objetivas por unidade efetivamente entregue e vinculada à ordem de serviço, assegurando continuidade operacional, controle administrativo e economicidade.

Para sua implementação, adotar-se-á o Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do

Decreto Estadual nº 342/2023, o que reforça a economicidade, a impessoalidade e a transparência do processo, assegurando a obtenção de produtos com melhor relação custo-benefício ao longo de sua vida útil. Nesse contexto, a solução centralizada apresenta-se como a alternativa mais eficiente, sustentável e adequada ao atendimento das demandas da Administração Pública Estadual, promovendo ambientes mais funcionais, seguros e humanizados para servidores, gestores, alunos e a comunidade em geral.

5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da sustentabilidade ambiental:

5.1.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende adquirir, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes. Desta feita, deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como a Lei Estadual nº 5.857, de 22 de março de 2006 que dispõe sobre tal temática no âmbito do Estado de Sergipe, e do Decreto Estadual nº 622, de 18 de março de 2024, que regulamenta as diretrizes para compras públicas sustentáveis no âmbito da Administração Pública do Estado de Sergipe.

5.1.2. Para proceder à destinação final ambientalmente adequada deverá incluir a reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

5.1.3. Respeitar as normas técnicas e regulatórias aplicáveis à **revenda, transporte, armazenamento e manuseio de GLP**, incluindo, no que couber, **ABNT/NBR de identificação e transporte de produtos perigosos e regulamentação da ANP vigente** para revenda/distribuição, **devendo a licitante comprovar autorização/regularidade** perante a ANP e o **vínculo com distribuidora autorizada**.

5.1.4. Cumprir com toda a legislação ambiental referente à atividade relacionada, se for o caso,

ainda que não mencionadas neste documento.

5.1.5. As mesmas condições, obrigações, requisitos técnicos, responsabilidades, garantias e penalidades previstas neste instrumento aplicam-se integralmente aos subcontratados, cabendo à contratada assegurar contratualmente que estes cumpram todas as exigências legais, regulamentares e administrativas estabelecidas.

5.2. Do modelo de gestão da contratação:

5.2.1. O contrato a ser celebrado obedecerá ao Sistema de Registro de Preços (SRP), que constitui procedimento auxiliar das contratações públicas e objetiva a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras, nos termos dos arts. 6º, XLV; 78, IV; e 82 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21; e 181, do decreto estadual nº 342/23.

5.2.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) que decorre do SRP constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

5.2.3. Para cada ARP, deverá haver um órgão/entidade gerenciadora, que será responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

5.2.3.1. A SECLOG, através de sua Gerência de Registro de Preços (GERSEP), será a unidade gerenciadora da ARP, tendo competência para prorrogar, alterar, controlar e extinguir a ata, além de outras competências correlatas definidas no decreto estadual nº 342/23.

5.2.4. Os demais órgãos e entidades da Administração Pública que tenham participado dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços poderão integrar a ARP, dela fazendo uso na qualidade de participantes.

5.2.4.1. Os órgãos e entidades que não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços – e que, por isso, não integrem a ARP – poderão dela fazer

uso na qualidade de não participantes, mediante consulta e aceitação prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com apresentação de justificativa da vantagem da adesão, e, ainda, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.2.4.2. Os órgãos e entidades que fizerem uso da ARP, na qualidade de participantes ou não, ficarão responsáveis pelo pagamento dos objetos por eles adquiridos – a competência da GERSEP/SECLOG não compreende o pagamento dos objetos adquiridos, mas tão somente a gestão da ARP.

5.2.5. Conforme estabelecido no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, o prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.3.1. É vedada a subcontratação integral do objeto da licitação, conforme art. 118, §3º, do decreto estadual nº 342/2023.

5.3.2. Durante a execução do objeto, a subcontratação parcial será admitida a critério da Administração Pública Estadual, no percentual de até **30% (trinta por cento)** do objeto da licitação, nos termos do art. 122 da lei federal 14.133/21, mediante expressa e formal autorização da SECLOG/SE.

5.3.3. A subcontratação parcial, limitada a até 30% (trinta por cento) do objeto, poderá recair sobre atividades de natureza logística e operacional relacionadas à entrega dos botijões, desde que executadas por empresa devidamente autorizada pela ANP. Trata-se, portanto, de atividade meramente acessória, cuja delegação não afasta a integral responsabilidade da contratada.

5.3.4. É vedada a subcontratação de quaisquer atividades essenciais ao objeto, tais como a emissão, controle e segurança dos tickets, a gestão das ordens de serviço, a responsabilidade técnica e regulatória perante a ANP, o atendimento aos órgãos e entidades anuentes, a substituição de botijões irregulares e o faturamento.

5.3.5. Não será admitida subcontratação que, direta ou indiretamente, descaracterize a

obrigação principal da contratada ou comprometa a rastreabilidade, a segurança, a regularidade ou a conformidade da execução contratual.

6.0 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens nos horários e endereços indicados no Instrumento Contratual firmado com a Unidade Participante, no prazo estipulados na cláusula 6.7, contados a partir da data de entrega/recebimento da Nota de Empenho, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções previstas em lei.

6.2. Em casos excepcionais, desde que não haja prejuízos:

- a) O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada apresentada por escrito pela CONTRATADA e encaminhada ao setor responsável da Unidade Participante, antes do término do prazo previsto no item anterior, podendo ser acolhida ou não.
- b) Será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA possa recompor seu estoque, comprometendo-se a entregar os itens imediatamente após a reposição.

6.3. Todos os itens deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em suas embalagens originais e lacradas, de forma a assegurar a integridade, a qualidade e a segurança do produto.

6.4. Caberá às Unidades Participantes controlar o cumprimento dos prazos de entrega por parte da CONTRATADA, devendo comunicar à Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG eventuais descumprimentos, para fins de análise e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.5. Os itens deverão atender integralmente às normas técnicas e de qualidade aplicáveis, sendo que aqueles que não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos ou vícios serão recusados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, por produto similar ou superior, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da notificação.

6.6. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes da entrega, bem como pelos riscos de perdas e danos até o efetivo recebimento pela Administração.

6.7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.7.1 Os tickets deverão ser entregues pela contratada em até 1 (um) dia útil contado da solicitação formal da Contratante e serão substituídos, sem ônus, em caso de defeito/ilegibilidade.

6.7.2 Cada ticket será intransferível e equivalerá a 1 (um) botijão, devendo conter:

- a) Nome do órgão solicitante;
- b) Nome do agente responsável pela solicitação;
- c) CNPJ do fornecedor;
- d) Identificador único e mecanismo antifraude;
- e) Instruções de uso;
- f) Canal de suporte (0800/e-mail);

g) Cada ticket corresponderá a 1 (um) botijão e terá validade de 6 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

6.7.3. Quando houver necessidade, a Contratante emitirá ordem de serviço indicando quantidade e endereço de entrega dos botijões, vinculando os números dos tickets correspondentes.

6.7.4. Somente serão realizadas entregas mediante ordem de serviço + ticket.

6.7.5. Recebida a ordem de serviço com os tickets vinculados, a Contratada entregará os botijões no endereço indicado em até 1 (um) dia útil, sem instalação e sem manutenção.

6.7.6. No ato da entrega, será colhido comprovante simples contendo data/hora, nº do ticket, nº da ordem de serviço e identificação do recebedor.

6.7.7. A medição ocorrerá por botijão efetivamente entregue e vinculado ao ticket e à ordem de serviço. O pagamento será efetuado com base em Nota Fiscal atestada pela Contratante.

6.7.8. É vedada a conversão do ticket em numerário ou produto diverso e a cobrança de taxas adicionais.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens serão recebidos conforme:

7.1. Por se tratar de serviço de distribuição, em que o bem será entregue:

- a) Provisoriamente:** O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 5

dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

b) O prazo acima disposto será computado a partir do recebimento da solicitação de recebimento proveniente dos órgãos ou entidades participantes.

c) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

d) O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

e) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

f) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

g) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

h) Definitivamente: O objeto será recebido definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência, devendo:

- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor

dimensionado pela fiscalização e gestão.

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- i) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- j) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo de aplicação das penalidades.
- k) As embalagens deverão obrigatoriamente ser originais, contendo especificação do produto, marca, peso, data de fabricação, validade e todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.
- l) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- m) A responsabilidade por vícios ocultos persiste após o recebimento definitivo, conforme dispõe o Código de Defesa do Consumidor (CDC).

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

8.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

8.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: Fabricante, garantia legal ou garantia convencional:

8.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias para os bens não duráveis e de 90 dias para os bens duráveis, contados a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

8.2.2. Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

8.2.3. Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo nenhum ônus a Contratante, conforme o caso, nos termos do item 6 deste termo.

9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os itens adquiridos em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência;

9.2. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem conforme o objeto contratado;

9.3. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

9.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

9.5. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

9.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

9.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

9.8. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos serviços.

9.9. Transportar os produtos em recipientes próprios, resistentes, atóxicos, devidamente limpos, que estejam de acordo com o tipo de produto transportado.

9.10. Proceder à troca dos produtos considerados impróprios para o uso, no prazo máximo de

1 (um) dia útil, contados a partir da solicitação de troca.

9.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja no âmbito trabalhista, previdenciário, social ou securitário, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento a ser contratado.

9.12. Acondicionar o gás, somente, em vasilhame testado e aprovado de acordo com as normas brasileiras de segurança.

9.13. Substituir, de imediato, sem custo adicional, todos os botijões que apresentarem vazamentos, que se encontrarem amassados, com sinais de corrosão ou de violação de seus lacres, ou qualquer defeito que a Administração julgue não atender as condições de segurança.

9.14. Os modelos devem seguir as regulamentações autorizadas para o exercício de atividades de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP) presentes na Resolução da Agência Nacional do Petróleo - ANP, sob o nº 958, de 5 de outubro de 2023 e demais normas técnicas pertinentes.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das condições previstas neste instrumento.

10.3. Requisitar o fornecimento do objeto, na forma prevista neste termo de referência.

10.4. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do instrumento.

10.5. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

10.7. Cada órgão e entidade participante deverá designar um representante responsável pelo recebimento e aferição do fiel cumprimento das diretrizes dispostas neste termo de referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA DA ATA DE SRP

A Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística (SECLOG) será a unidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços (ARP), por meio de sua Gerência de Registro de Preços, que atuará conforme as competências definidas no Decreto nº 285/2023, conforme dirimido no item 5.2 (do modelo de gestão da contratação).

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ANUENTES

Os Órgãos e Entidades anuentes deverão informar, com antecedência, os locais de entrega dos objetos diretamente à contratada, mediante solicitação expedida com essa finalidade.

13. DA FORMA e DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. Todos os critérios de seleção do fornecedor estão expressamente definidos no Edital deste certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Sem prejuízo das demais disposições editalícias, destacam-se, para fins de qualificação técnica, os seguintes requisitos específicos:

13.1.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas utilizando o critério de **menor preço por item**.

13.1.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação;

13.1.3 Para efeito de comprovação da qualificação exigida no tópico anterior (tópico 13.1.2), a licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem a prestação de serviços compatíveis de, pelo menos, 10% (dez por cento) do quantitativo total do objeto licitatório.

13.1.4. Conforme recomendações técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe (CBMSE), **deverão ser apresentados os seguintes documentos** :

13.1.4.1. Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros – ARCB

13.1.4.2. Autorização para comercialização de GLP da Agência Nacional de Petróleo – ANP

13.1.4.3. Alvará de funcionamento emitido pelo município onde estiver localizada a sede do licitante.

13.1.5. Nos casos de revenda, as empresas deverão comprovar vínculo com distribuidora autorizada.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento pelo objeto fornecido será de exclusiva responsabilidade do Órgão ou Entidade anuente, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento e aceite da respectiva Fatura/Nota Fiscal, em conta bancária indicada pela contratada.

14.2. Havendo necessidade de correção na Fatura/Nota Fiscal por culpa da contratada, o prazo do tópico 14.1. será suspenso até que haja reparação do vício, só se reiniciando a partir da data da respectiva reapresentação.

14.3. Quando houver mais de uma fonte de recursos no pedido de fornecimento, deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Nota de Empenho.

14.4. Na Nota Fiscal deverá constar o nome do respectivo Órgão ou Entidade que tenha anuído à Ata de Registro de Preço, seu endereço, o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o número da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, e o número da agência e da conta corrente da empresa contratada.

14.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

14.6. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a antecipação de pagamentos.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução contratual consistirá no acompanhamento, controle e verificação da conformidade entre os bens fornecidos ou os serviços prestados e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, especialmente quanto à qualidade, quantidade, tempestividade, segurança e demais condições pactuadas.

15.2. A fiscalização ficará a cargo de cada órgão anuente a este certame, isto é, cada órgão ou entidade participante que efetivamente fizer uso do objeto contratado deverá designar formalmente um ou mais servidores para atuarem como fiscais técnicos do contrato, nos

termos dos arts. 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 73 do Decreto Estadual nº 342/2023.

15.3. Os fiscais designados terão o dever de verificar, periodicamente ou sempre que necessário, se os bens entregues ou os serviços executados estão de acordo com os parâmetros contratuais, devendo atentar-se a aspectos como: conformidade técnica, estado de conservação, rotulagem, validade, higiene, segurança, atendimento aos prazos e quaisquer outros critérios de aceitabilidade.

15.4. Constatadas irregularidades, falhas ou descumprimentos, os fiscais deverão registrar a ocorrência em relatório próprio e comunicar, de forma imediata, à unidade responsável pela gestão do contrato e à empresa contratada, a fim de que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis, inclusive substituição do item ou retrabalho do serviço, sem ônus para a Administração.

15.5. O resultado das verificações deverá ser formalizado em relatório técnico circunstanciado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da constatação do fato ou da realização da vistoria, contendo, no mínimo: I – identificação do(s) item(ns) ou serviço(s) verificado(s); II – data, local e responsáveis pela fiscalização; III – descrição das condições observadas; IV – eventual classificação qualitativa (péssimo, regular, bom ou excelente); V – ocorrências registradas e medidas sugeridas ou adotadas; VI – manifestação quanto à aceitação ou rejeição do fornecimento/serviço.

15.6. A ausência de envio do relatório não impede a apuração de eventual descumprimento contratual, mas, para efeitos de controle, consideram-se como regularmente executados os fornecimentos ou serviços que não tenham sido objeto de registro formal de não conformidade no período de competência.

16. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1 É competente para responder aos pedidos de esclarecimentos, às impugnações e aos recursos o(a) pregoeiro(a), condutor do certame.

17. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Com o objetivo de incentivar e promover a disputa licitatória, bem como a busca pelo preço real da contratação, o seu valor estimado será mantido sob sigilo, nos termos do art. 24,

da Lei Federal nº 14.133/21.

18. RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços, que podem sofrer vindouras alterações:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA	Rua Vila Cristina, nº 1051 Bairro: São José CEP: 49020-150 TEL.: 3198-7150
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE	Av Marieta Leite, 301 - Anexo Bairro: Grageru CEP: 49027-190 TEL.: 3226-8331
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE	Av. Empresário José Carlos Silva, 4444 Bairro: Distrito Industrial de Aracaju CEP: 49030-640 TEL.: 3218-1000
Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP	Avenida Adélia Franco, 3035 Bairro: Gragerul, CEP: 49027-010 TEL.:3218-4000
Defensoria Pública do Estado - DPE	Travessa João Francisco da Silveira (barão de Maruim), 44 Bairro: Centro CEP: 49015- 080 TEL.: 3205-3800
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN	Avenida Presidente Tancredo Neves, S/n Bairro: Ponto Novo CEP: 49097-510 TEL.: 3226-2090
Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO	Br 235, Km 04, S/n - Centro Administrativo Governador, Augusto Franco, Bairro: Capucho, CEP: 49080-510, TEL.: 3234- 2606
Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - EMGETIS	Avenida Adélia Franco, 3165, Bairro: Grageru, CEP: 49027-010, TEL.: 32264012



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES - SECLOG

Página 16 de 18

Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH	Rua Variante 1, S/n - Centro Administrativo Augusto Franco Bairro: Capucho CEP: 49081-000 TEL.: 3226-8300
Fundação Renascer do Estado de Sergipe - RENASCER	Rua Doutor Canuto Garcia Moreno, S/n, Bairro: Luzia, CEP: 49048-100, TEL.:32118878
Fundação Sergipana de Comunicação - FUNSECOM	Rua Laranjeiras, 1837
Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Administração Estadual - FDRH	Rua Duque de Caxias, 346 Bairro: São Jose CEP: 49015-320 TEL.: 3226-2200
Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado - FUNDEPES	Travessa João Francisco da Silveira, 44 Bairro: Centro CEP: 49010-360 TEL.: 3205-3800
Fundo Especial para Segurança Pública - FUNESP	Praça Tobias Barreto, 20 Bairro: São José CEP: 49015-130 TEL.: 3216-5400
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA	Praça General Valadão, 32 - Antiga Secretária de Saúde, Bairro: Centro, CEP: 49010-520, TEL.: 31980805
Instituto de Promoção e de Assistência À Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE	Rua Campos, 177, Bairro: São José, CEP: 49015-220, TEL.: 3226-2781
Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS	Rua Campo do Brito, 371 Bairro: São José CEP: 49020-380 TEL.: 31798090
Polícia Militar do Estado de Sergipe - PMSE	Rua Itabaiana, 336 - Quartel do Comando Geral Bairro: Centro CEP: 49010-170 TEL.: 3226-7150

Procuradoria Geral do Estado - PGE	Rua Porto da Folha, 1116 Bairro: Cirurgia CEP: 49055-540 TEL.: 3198-8000
Secretaria de Estado da Administração - SEAD	Rua Duque de Caxias, 346 Bairro: São José CEP: 49015-320 TEL.: 3226-2200
Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca - SEAGRI	Rua Vila Cristina, 1051 - - Bairro: Treze de Julho CEP: 49020-150 TEL.: 3179-4205
Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC	Av Hermes Fontes, 2120 - Anexo a Caixa Econômica Federal, Bairro: Luzia CEP: 49015-190, TEL.: 3179 7676
Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC	Av. Adélia Franco, 3305 - Palácio Governador Augusto Franco Bairro: Grageru CEP: 49027-900 TEL.: 3216-8224
Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM	Rua Gutemberg Chagas - Palácio Governador Augusto Franco, 280 Bairro: Inacio Barbosa CEP: 49.040-78 TEL.: 3225-9800
Secretaria de Estado da Educação - SEED	Rua Gutemberg Chagas, 169 - Dia Bairro: Inácio Barbosa CEP: 49040-780 TEL.: 3211-0816
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ	Rua José Carvalho Pinto, 280, Bairro: Jardins CEP: 49026-150 TEL.: 3216-7000
Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor - SEJUC	Rua Antônio Andrade, 981 Bairro: Coroa do Meio CEP: 49035-050 TEL.: 3179-7500
Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP	Praça Tobias Barreto, 20 Bairro: São José CEP: 49015-130 TEL.: 32165400
Secretaria de Estado da Transparência e	Rua Vila Cristina, 1051 Bairro: São José



**SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES - SECLOG

Página 18 de 18

Controle - SETC	CEP: 49020-150 TEL.: 3179-4917
Secretaria de Estado de Políticas para As Mulheres - SPM	Rua Santa Luzia, 680, Bairro: São José, CEP: 49.015-19
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEEL	Rua Cedro S/n Bairro: São José CEP: 49015-150 TEL.: 3205 5909
Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC	Av. Empresário Jose Carlos Silva, nº 4444 Bairro: Inacio Barbosa CEP: -- TEL.: 3198-7150
Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo - SETEEM	Rua Riachuelo, 726 Bairro: São José CEP: 49015-160

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WWMW-Z7WO-O6GO-IB4Z



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/01/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Leilany Kamily Diniz Barboza ***89314*** DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES - SECLOG Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística 11/12/2025 10:32:11 (Docflow)
- Matheus Feitosa Tenorio ***56932*** GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES - SECLOG Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística 11/12/2025 11:31:27 (Docflow)
- WELLINGTON MELO ***21400*** SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES - SECLOG Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística 12/12/2025 12:04:48 (Docflow)